

Resolução nº. 21/2022, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a cópia recebida do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 01/2022 emitido pela Gestão Municipal da Secretaria de Assistência Social e Habitação em conjunto com a Vigilância Socioassistencial,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 01/2022 emitido pela Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2022, conforme a Ata nº. 364,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José.

Art. 2º Integra a presente Resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 18 de outubro de 2022.

Karol Freitas de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS